



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 PARA SELEÇÃO DE FEIRANTES AS FEIRAS DE HONÓRIO BICALHO, ÁGUA LIMPA E JARDIM CANADÁ 2025.

O Município de Nova Lima, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da sua comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção, torna público o edital de chamamento público para seleção de pessoas físicas e jurídicas que se interessem em Expor nas FEIRAS DE HONÓRIO BICALHO, ÁGUA LIMPA E JARDIM CANADÁ

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O chamamento ora instituído será conduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Lima, a qual terá poderes especiais para:

I - Promover a divulgação deste edital;

II - Receber a documentação exigida;

III - Realizar todos os atos necessários à seleção dos expositores;

IV - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital e legislação aplicável, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostas;

V - Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.

1.2. O processo de seleção de feirantes que trata este edital seguirá o seguinte cronograma:

I – Esse edital será publicado de **06/05/2025**;

II – Impugnação de **06/05/2025** à **07/05/2025**;

III – O período de inscrições será **08/05/2025** à **13/05/2025** de **9:00** as **16:hs**

IV – Divulgação da habilitação e eventual realização do sorteio **20/05/2025**;

V – Recurso de **20/05/2023** à **22/05/2025**.

2. DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS FEIRANTES SELECIONADOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.1. É objeto do presente edital, a seleção impessoal de interessados para concessão de licença/alvará, em caráter precário para exercício de atividade de comércio temporário para participar como feirante e compor as barracas para o comércio de produtos para os eventos das **FEIRAS DE HONÓRIO BICALHO, ÁGUA LIMPA E JARDIM CANADÁ** que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificado neste edital.

2.2. O presente edital é destinado, conforme o caso, às pessoas físicas ou pessoas jurídicas regulamente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem fins lucrativos devidamente registradas.

2.2.1. As atividades poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

I – Os participantes poderão expor ou comercializar produtos descritos conforme edital.

II – É vedada a transferência do direito de uso da barraca a outrem, assim como a terceirização da exposição ou comercialização dos produtos, ou a prestação do serviço, sob pena de perda do direito de exposição.

III – Será permitida a exposição ou comercialização de produtos, por participante, em uma das seguintes categorias:

- a. Alimentação.
- b. Artesanato.

IV– Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância das normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.

V – Os licenciamentos concedidos aos participantes para os eventos **FEIRAS DE HONÓRIO BICALHO, ÁGUA LIMPA E JARDIM CANADÁ** não se estendem a outros eventos, programas, projetos e feiras de realização da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

VI – Cada participante poderá utilizar apenas uma barraca;

VII - Cada participante poderá se inscrever apenas para uma Feira no período de 12 meses;

VIII – Serão licenciadas para a exposição e comercialização de produtos para os eventos **FEIRAS DE HONÓRIO BICALHO, ÁGUA LIMPA E JARDIM CANADÁ** o máximo de 24 (vinte e



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

quatro) barracas sendo: 11 (onze) barracas na Feira de Honório Bicalho, 07(sete) barracas na Feira do Jardim Canadá e 06(seis) barracas na Feira de Água Limpa.

IX – As FEIRAS DE HONÓRIO BICALHO, ÁGUA LIMPA E JARDIM CANADÁ, terão o seguinte quantitativo de barracas:

1.1. Feira Honório Bicalho, 11 (onze) barracas divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

- A. 01 barraca de churrascos variados
- B. 01 barraca de macarrão na chapa
- C. 01 barrada de tropeiro
- D. 01 barraca de Chopp e/ou Cerveja Artesanal
- E. 01 barraca de drinks e bebidas
- F. 01 barraca de sanduiches e cachorro quente
- G. 01 barraca de porções variadas
- H. 01 barraca de artesanato e brinquedos
- I. 01 barraca de pastel e salgados
- J. 01 barraca de batata artesanal
- K. 01 barraca de doces, quitandas, queca e lamparina

1.2. Feira do Jardim Canadá, 07(sete) barracas divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

- A. 01 barraca de churrascos variados
- B. 01 barraca de macarrão na chapa
- C. 01 barrada de tropeiro
- D. 01 barraca de chopp e/ou cerveja artesanal
- E. 01 barraca de drinks e bebidas
- F. 01 barraca de artesanato e brinquedos
- G. 01 barraca de pastel e salgados

1.3. Feira de Água Limpa 06(seis) barracas divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

- A. 01 barrada de tropeiro
- B. 01 barraca de cachorro quente
- C. 01 barraca de fritas no cone
- D. 01 barraca de pastel frito e salgados
- E. 01 barraca de porções
- F. 01 barraca de hambúrguer



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

X– Cada participante deverá escolher previamente apenas uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever e participar do sorteio, conforme anexo IV.

XII– Cada participante deverá escolher previamente apenas um local que deseja comercializar o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever, conforme anexo V VI, VII.

XIII – Fica vedado a inscrição do participante em mais de uma feira no período de 12 meses.

XIII – Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, cerveja, energético por parte de todos os Licenciados para alimentação, sendo que drinks e sucos naturais são exclusividades dos expositores da alínea “e” e chopp ou cerveja artesanal envasadas em barris são exclusividade dos expositores da alínea “d” das feiras de Honório Bicalho, Jardim Canadá.

XIV – Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

XV – Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, airfryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento.

XVI – Na hipótese de não haver inscritos suficientes para preencher todas as barracas disponíveis, poderá a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico remanejar a vaga não preenchida conforme necessidade do evento e estabelecido pelos organizadores no ato do sorteio.

XVII – Para comercialização dos espetos, os mesmos só poderão ser comercializados em pratinho, não podendo em hipótese nenhuma, entregar o produto com o respectivo palito ao consumidor.

3. DAS INSCRIÇÕES, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E TAXAS

3.1. A inscrição será realizada pelos interessados na data e horário estabelecido no item 3.2, portando a documentação exigida por este edital.

Para as inscrições das Barracas do Bairro Jardim Canada e Água Limpa, poderão ser realizadas na Regional Noroeste situada na Rua Kenon, 95 no setor de protocolo e para as barracas do Bairro Honório Bicalho as inscrições poderão ser realizadas na Regional Nordeste situada na Av. Natalício de Jesus Carsalade, 358 no setor de protocolo, momento em que deverá ser entregue toda a documentação exigida neste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.2. O interessado deverá colocar a seguinte etiqueta no envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

NOME DO EXPOSITOR:

PRODUTO ESCOLHIDO:

3.3. O período de inscrição será de **08/05/2025 à 13/05/2025 de 9:00 as 16:hs;**

3.3. O interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio de um procurador portando instrumento de procuração, com poderes específicos para o ato e firma reconhecida do outorgante, ficando vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado ou empresa.

3.4. Fica vedada a participação de servidores públicos municipais no processo de seleção de que trata este edital.

3.5. Para a inscrição, será cobrada uma taxa de R\$7,23 (sete reais e vinte e trs centavos) para abertura do processo administrativo, ficando isenta a pessoa jurídica constituída na forma de MEI – Micro Empreendedor Individual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de seleção os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos. Inclusive, quanto aos documentos de inscrição e habilitação.

4.2. O interessado deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Quando pessoa física, ser brasileiro(a), maior de 18 anos.

II – Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.3. Para habilitação de pessoa física deverá ser apresentado:

- I – Documento de identidade válido com foto.
- II – Cartão de CPF, que pode ser substituído por cédula de identidade ou CNH, quando contiverem número de CPF.
- III – Comprovante de residência.
- IV – Declarações constantes nos anexos deste edital.
- V – O formulário de adesão ao credenciamento preenchido e assinado (anexo I).

4.4. Para inscrição e habilitação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado:

- I – Ato constitutivo consolidado e atualizado ou última alteração contratual ou, ainda, outros instrumentos de registro comercial, devidamente registrando na Junta Comercial, no qual esteja expresso o nome do representante legal e os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- II – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o contrato social poderá ser substituído pelo certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – CNPJ.
- IV – Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, assim como de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial.
- V – Declarações constantes dos anexos deste edital.
- VI – O formulário de adesão preenchido e assinado (anexo I).

4.4.1 Para inscrição na categoria, **Cerveja Artesanal**, a habilitação de pessoa jurídica ou física, exige:

- I – Certificado de registro no MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
- II – Apenas cervejarias com sede ou produção em Nova Lima, poderão participar deste edital, incentivando o desenvolvimento econômico local.

4.5. Os documentos necessários à inscrição e habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia simples. Deverão, ainda, ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

4.6. Havendo um número de feirantes maior que o número de vagas disponíveis para o licenciamento, este se fará por sorteio em ato público pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na Rua Marques de Sapucaí esquina com Rua Jesus Othero S/No – Centro – Nova Lima/MG, sendo o horário publicado posteriormente no sítio oficial do município.

4.7. A Comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico lavrará ata, contendo o resultado final dos sorteios.

4.8. Esse edital para seleção de feirantes é exclusivo para moradores de Nova Lima, para tanto os participantes deverão encaminhar junto com a documentação a ser apresentada, comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone/internet com vencimento de 03 meses anterior à inscrição original em nome do feirante/expositor que vai participar do processo de seleção constando que é morador do município de Nova Lima. Só poderá participar um feirante por endereço.

4.8.1. O objetivo principal é fomentar a economia criativa no município e conseqüentemente a geração de emprego e renda para os moradores locais.

4.8.2. A seleção de feirantes apenas do município é de relevante interesse público, uma vez que essa classe vem sofrendo diversas conseqüências desde o início da pandemia, além de viabilizar uma atividade econômica diversificada para os cidadãos. Entendemos que é importante atuarmos juntos para buscar soluções e caminhos para que o cidadão novalimense e em especial os feirantes, através das feiras, consigam gerar renda e fomentar a economia local.

4.8.3. No município existe uma gama significativa de feirantes que abrange todas as categorias de produtos que são exigidas no edital, fazendo que o critério de seleção sempre ocorrerá na modalidade de sorteio. Caso seja permitida a participação de feirantes de outras cidades, conseqüentemente a chance do feirante novalimense de ser sorteada ficará reduzida, como temos observados em editais anteriores, onde pelo menos 40% dos participantes são de outras cidades. Nosso papel enquanto Desenvolvimento Econômico é o de fazer prospecção de empresas para o município, mas não podemos esquecer do microempreendedor local que precisa ter suas necessidades básicas atendidas. Nesse sentido torna-se de suma importância a participação apenas de moradores do município de Nova Lima nesse edital de chamamento público.

5. DAS OBRIGAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- 5.1.** No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o licenciamento e documento de identidade válido, com foto.
- 5.2.** O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores, nos termos especificados nos anexos deste edital.
- 5.3.** O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o Município de Nova Lima, sob pena de perda automática da licença, bem como da autorização, e, ainda, responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.4.** O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, civil ou penal.
- 5.5.** O licenciado concorda que o período de funcionamento será de 01(uma) hora antes do início do evento e que deve estar presente no local com no mínimo de 120 minutos de antecedência de acordo com o horário estabelecido, para organização das barracas.
- 5.6.** O licenciado concorda que o tempo de permanência é somente durante a realização das Feiras contado a partir do primeiro dia de realização. É proibido armazenar objetos pessoais, objetos em desuso no interior da barraca, bem como utilizar a barraca como dormitório.
- 5.7.** O licenciado concorda que as barracas serão montadas, a partir de layout, anexo V, VI, VII, VIII, IX, X e XI definido pelo Município para **FEIRAS DE HONÓRIO BICALHO, ÁGUA LIMPA E JARDIM CANADÁ**, de forma que não atrapalhe a circulação de veículos e pedestres, inclusive está terminantemente proibido a alteração do layout das barracas mesmo que em caráter provisório.
- 5.8.** O licenciado concorda que serão licenciadas para trabalhar no evento, no máximo, 11 (onze) barracas para a Feira de Honório Bicalho, 04 (quatro) barracas para a Feira de Água Limpa e 07 (sete) barracas para a Feira de Jardim a serem dispostas no espaço do evento, conforme anexo V, VI, VII do Edital.
- 5.9.** O licenciado concorda que a Prefeitura de Nova Lima não fornecerá transporte para os expositores se deslocarem até o local do evento, ficando de inteira responsabilidade de cada licenciado.
- 5.10.** O licenciado concorda que a montagem e desmontagem das barracas é de responsabilidade da Prefeitura de Nova Lima, mas qualquer dano ou avaria por mal-uso de sua responsabilidade, ele será responsabilizado e arcará com o reparo.
- 5.11.** O licenciado concorda que a organização e fiscalização das feiras ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

5.12. O licenciado concorda que cada expositor deverá indicar até 02(dois) responsáveis pela barraca e que durante o período de realização das feiras, cada barraca deverá ter pelo menos um dos responsáveis presente.

5.12.1 O licenciado concorda que caso tenha 2 (duas) faltas será imediatamente excluído e convocado o suplente do item credenciado.

5.13. O licenciado concorda que poderá ter no máximo três ajudantes, devido ao tamanho das barracas. É obrigatório cada expositor ter uma pessoa exclusiva para recebimento de dinheiro o qual não poderá manipular alimentos e caso se mantenha no interior da barraca deverá se adequar as mesmas exigências feitas aos manipuladores de alimentos.

5.14. O licenciado concorda que é essencial manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seu auxiliar. Os manipuladores devem utilizar uniforme completo visivelmente limpo (preferencialmente tons claros), calçado fechado, touca, bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brincos etc.

5.15. O licenciado concorda que deverá manter a higiene e limpeza da barraca e do espaço ao seu redor durante a feira e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para posterior descarte adequado pelo expositor.

5.16. O licenciado concorda que não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envolvidas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto, etc.) em vasilhas fechadas.

5.17. O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais normas sanitárias, que regem **FEIRAS DE HONÓRIO BICALHO, ÁGUA LIMPA E JARDIM CANADÁ** sob pena de cassação do licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

5.18. Cada participante deverá escolher previamente uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever e participar do sorteio,

5.19. Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, cerveja industrial (latão, latinha), energético por parte de todos os Licenciados para alimentação, sendo que drinks e sucos naturais são exclusividades dos expositores da alínea "e" dos itens e chopp e cervejas artesanais são exclusividade dos expositores da alínea "d" para as feiras de Honório Bicalho e Jardim Canadá.

5.20. Fica vedado a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

5.21. Fica vedado o uso de eletrodomésticos tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, airfryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento. Será necessário que cada participante, acondicione os alimentos em caixas térmicas de material resistente, laváveis e impermeáveis e em bom estado de conservação. Será necessário que cada participante, acondicione os alimentos em caixas térmicas de material resistente, laváveis e impermeáveis e em bom estado de conservação.

5.22. O licenciado concorda e está ciente que a Prefeitura não se responsabilizará pelo fornecimento de gelo a ser utilizado nas caixas térmicas destinadas ao acondicionamento de bebidas e alimentos.

6. DO RESULTADO

6.1. Após análise da documentação pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção de que trata esse edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado dos feirantes licenciados será publicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no site eletrônico oficial do Município de Nova Lima na internet: www.novalima.mg.gov.br.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. DAS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolando o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação de acordo com o cronograma, na Regional Noroeste situada na Rua Kenon, 95 ou Regional Nordeste situada Av. Natalício de Jesus Carsalade, 358 no setor de protocolo cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.1.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do chamamento público.

7.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital até o quinto dia útil após sua publicação.

7.2. DOS RECURSOS

7.2.1. O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar a execução do ato, sendo os demais inscritos intimados para apresentar



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

contrarrrazões em igual número de dia, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2.2. O Recurso deverá ser encaminhado por e-mail no seguinte endereço eletrônico: recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br respeitando o prazo citado acima.

7.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do inscrito no prazo que trata o item 7.1.1 importará na decadência do direito de recurso.

7.2.4. Interposto o recurso, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da sua comissão permanente de avaliação, julgamento seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

7.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico divulgará o resultado do chamamento público.

8 – DA PERDA DA LICENÇA

81. Constituem hipóteses da licença:

I – Incidir em transgressão às regras do Edital;

II – Deixar o licenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - Recusar-se o licenciado, quando convocado, a assinar caso necessário, Contrato Padrão de Prestação de Serviços.

IV - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do licenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

V – Deixar o licenciado de comparecer a pelo menos 2 (duas) feiras.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os atos praticados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no presente processo de seleção de feirantes para **FEIRAS DE HONÓRIO BICALHO, ÁGUA LIMPA E JARDIM CANADÁ**, serão divulgados no site eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Lima na internet: www.novalima.mg.gov.br.

9.2. Cada interessado terá direito a apenas um licenciamento/alvará para utilização exclusiva no evento **FEIRAS DE HONÓRIO BICALHO, ÁGUA LIMPA E JARDIM CANADÁ**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

9.3. Para a formalização do processo de emissão do licenciamento/alvará para o exercício da atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste edital.

9.4. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

9.5. Durante o prazo de vigência e atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o licenciamento/alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.

9.6. As atividades de comércio temporário de bebidas e alimentos no período do evento **FEIRAS DE HONÓRIO BICALHO, ÁGUA LIMPA E JARDIM CANADÁ** somente poderá ser exercida mediante a obtenção do licenciamento/alvará de que trata este edital.

9.7. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do licenciamento/alvará.

9.8. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante protocolo.

9.8.1 Fica proibido o comercio de Beer Trucks, Food Truck e ambulantes nas **FEIRAS DE HONÓRIO BICALHO, ÁGUA LIMPA E JARDIM CANADÁ**.

Nova Lima, 05 de maio de 2025.

Lucas Henrique de Oliveira Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Lucas Henrique de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO EDITAL

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico do MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

_____, portador da CI _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, Bairro _____, Município de Nova Lima, telefone fixo nº _____, telefone celular nº _____, e-mail _____@_____, confirma o interesse em aderir, como candidato ao Edital nº 005/2025 do Município de Nova Lima, com o objetivo de ser licenciado para exercer a atividade de exposição e comércio na **Feira de** _____ com os produtos(s)/serviços(s) _____, que tem a seguinte descrição e características:

_____ E no local _____

e declara sob as penas da lei, que:

I – Concorda com as regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las e executar a atividade de exposição do comércio no **Feira de Honório Bicalho, Água Limpa e Jardim Canadá**

II – Estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

A autorização de exposição e comércio no **Feira de Honório Bicalho, Água Limpa e Jardim Canadá** não permite o trabalho em locais diversos da atividade prevista neste Edital e não definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Nova Lima.

Nova Lima, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - BEBIDAS

Eu, _____
portador da identidade _____ CPF _____
_____, licenciado pelo edital nº 003/2025 para
comercializar bebidas durante a realização do **Feira de Honório Bicalho, Água Limpa e Jardim Canadá** declaro estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

I – Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;

II – A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;

III – Todas as bebidas devem ter identificação adequada, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem própria.

IV – O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido o gelo doméstico para manipulação e consumo de bebidas;

V - Fica vedado a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

Durante a realização da feira haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Noia Lima, de de 2025

ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO – ALIMENTOS

Eu, _____
portador(a) da identidade _____, CPF
_____, interessado(a) em participar do edital ____/2025
para comercializar gêneros alimentícios durante a realização do **Feira de Honório Bicalho,**
Água Limpa e Jardim Canadá, declaro estar ciente das seguintes determinações da vigilância
sanitária:

- i. Alimentos devem ser manipulados e conservados distanciados do chão;
- ii. A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o seu titular deve estar presente, portando documento original de identidade;
- iii. A pessoa responsável por ser caixa (vai manusear dinheiro), não pode manipular alimentos;
- iv. Todos os produtos alimentícios deverão estar identificados por tipo, data de fabricação e validade;
- v. O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido gelo doméstico na manipulação de alimentos;
- vi. Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas integras com fechamento adequado;
- vii. Não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas, e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto e etc.) em vasilhas fechadas;
- viii. Manter alimentos na temperatura adequada de conservação;
- ix. Não é autorizada a utilização de pano para cobrir alimentos ou higienizá-los.
- x. Os manipuladores devem utilizar calçados fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente claras), bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brinco, etc.;
- xi. O caixa que se mantiver no interior da barraca deve se adequar às mesmas exigências que os manipuladores.

Durante a realização da feira haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Nova Lima, de de 2025.

ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ANEXO IV

ESCOLHA DO PRODUTO E LOCAL

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, interessado em participar do edital nº 001/2024 para compor barraca na **Feira de Honório Bicalho, Água Limpa e Jardim Canadá** na modalidade (o interessado só pode marcar uma opção por local):

Feira de Honório Bicalho:

1.4. Feira Honório Bicalho, 11 (onze) barracas divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

- A. ()01 barraca de churrascos variados
- B. ()01 barraca de macarrão na chapa
- C. ()01 barrada de tropeiro
- D. ()01 barraca de Chopp e/ou Cerveja Artesanal
- E. ()01 barraca de drinks e bebidas
- F. ()01 barraca de sanduiches e cachorro quente
- G. ()01 barraca de porções variadas
- H. ()01 barraca de artesanato e brinquedos
- I. ()01 barraca de pastel e salgados
- J. ()01 barraca de batata artesanal
- K. ()01 barraca de doces, quitandas, queca e lamparina

1.5. Feira de Água Limpa 04 (quatro) barracas divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

- A. ()01 barrada de tropeiro
- B. ()01 barraca de cachorro quente
- C. ()01 barraca de fritas no cone
- D. ()01 barraca de pastel frito e salgados
- E. ()01 barraca de porções
- F. ()01 barraca de hamburguer

1.6. Feira do Jardim Canadá 07 (sete) barracas divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

- A. ()01 barraca de churrascos variados
- B. ()01 barraca de macarrão na chapa
- C. ()01 barrada de tropeiro
- D. ()01 barraca de chopp e/ou cerveja artesanal
- E. ()01 barraca de drinks e bebidas
- F. ()01 barraca de artesanato e brinquedos
- G. ()01 barraca de pastel e salgados

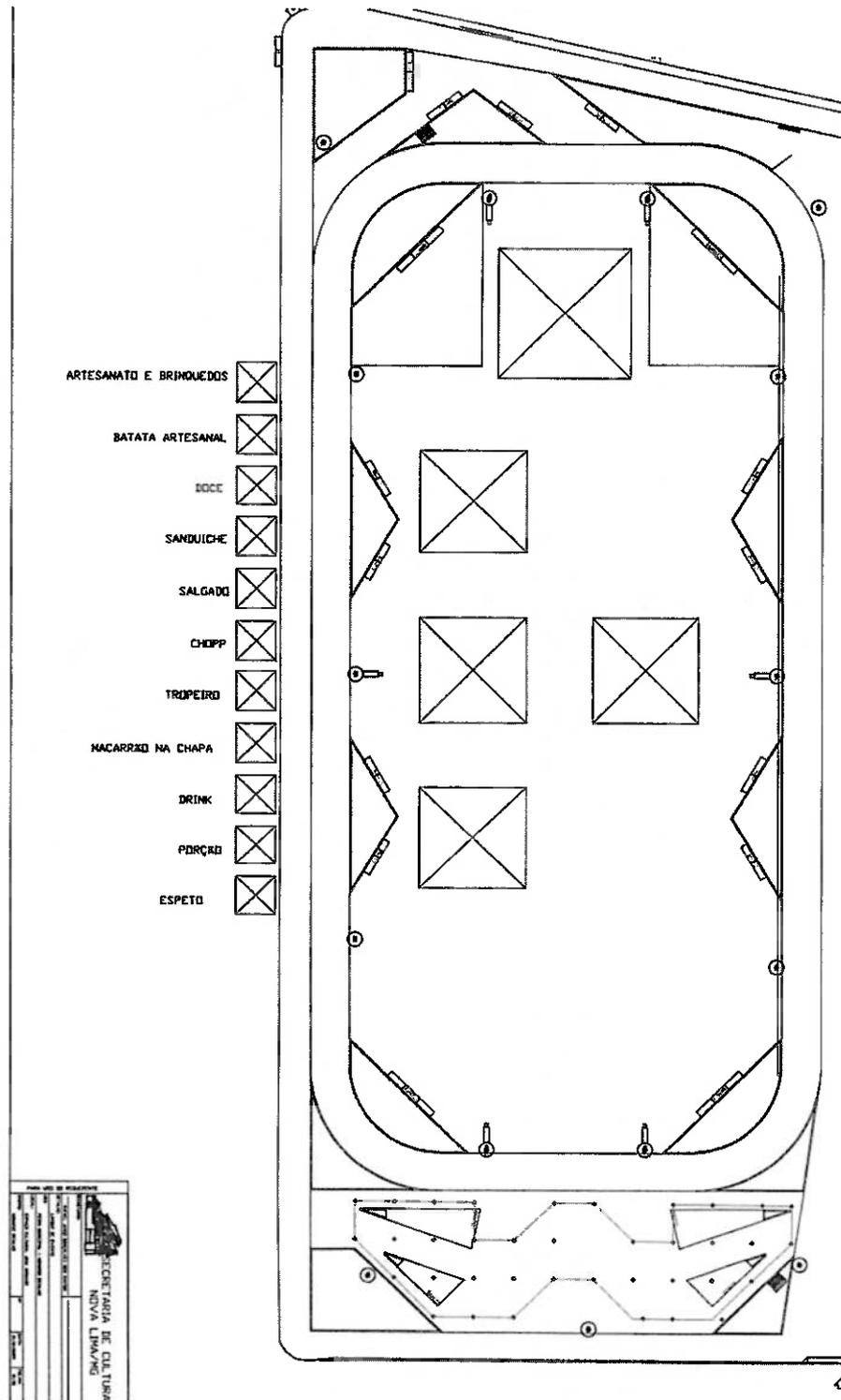
Nova Lima, de de 2025

ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

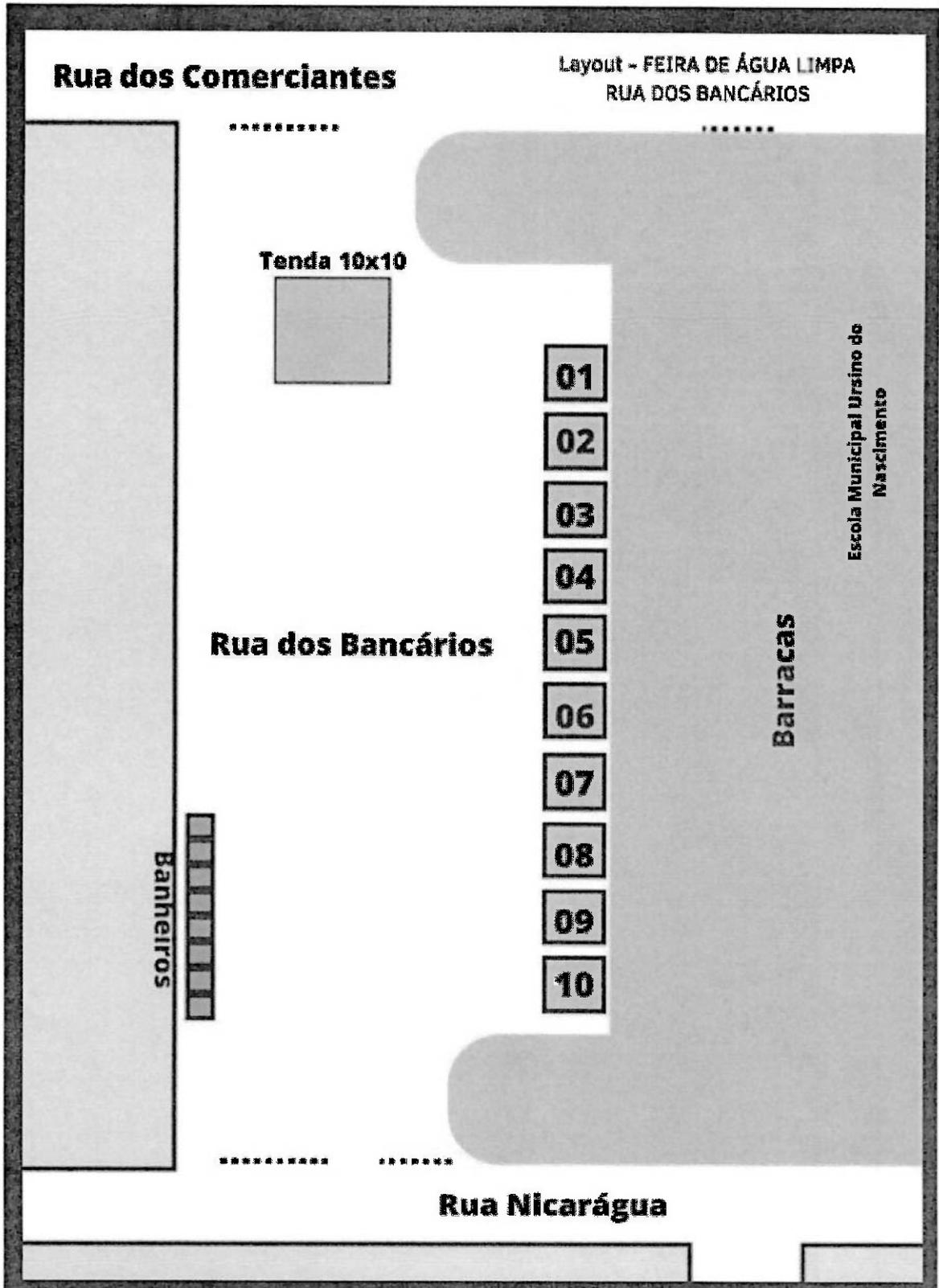
ANEXO V – CROQUI FEIRA DE HONÓRIO BICALHO (ESPAÇO CULTURAL)





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ANEXO VI – FEIRA DE ÁGUA LIMPA (RUA DOS BANCÁRIOS)





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ANEXO VII – FEIRA DE JARDIM CANADÁ (RUA PRÍNCIPE CHARLES)

